



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 798, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para a licença capacitação no âmbito do MPDFT.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** o teor do *Tabularium* nº 08191.009233/2022-01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019, que passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....  
.....”



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

§ 3º Em caso de licença concedida para participação em apenas uma ação de capacitação, o servidor deverá iniciar o curso no primeiro dia da licença e concluir no último dia da licença.

§ 4º Nas licenças concedidas para participação em mais de uma ação de capacitação, o servidor deverá iniciar no primeiro dia da licença e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação autorizadas. § 5º A Secor informará à SGP sobre a publicação da portaria para fins de registro de frequência." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA**